



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Emenda Nº 3 ao Projeto de Lei Nº 131/2025

Projeto de Lei nº 131, de 2025:

“Dispõe sobre a identificação de animais de médio e grande porte no Município de Mogi Mirim, estabelece responsabilidades de seus proprietários e torna obrigatório o uso de coleiras refletivas para fins de segurança”.

EMENDA SUBSTITUTIVA Nº 01

Ementa: Dá nova redação ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 131/2025, reforçando o caráter de diretrizes gerais.

Dê-se ao artigo 1º a seguinte redação:

Art. 1º. Esta Lei estabelece diretrizes gerais sobre a identificação de animais de médio e grande porte no Município de Mogi Mirim, definindo responsabilidades de seus proprietários e remetendo ao Poder Executivo a adoção de instrumentos de controle administrativo, conforme regulamento.

Justificativa:

A alteração reforça que o Projeto de Lei tem natureza de norma abstrata, de diretrizes gerais, sem impor obrigações administrativas concretas ao Executivo. Com isso, afasta-se o risco de vício de iniciativa e assegura-se a plena validade jurídica do texto, preservando seu objetivo de proteger a coletividade, reduzir acidentes e promover o bem-estar animal.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 22 de setembro de 2025

(assinado digitalmente)

VEREADOR MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=PCV5WZ7D2Y071FHD>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: PCV5-WZ7D-2Y07-1FHD

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - PCV5-WZ7D-2Y07-1FHD